



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Município de SANTO EXPEDITO DOSUL - RS
Edital de Pregão Presencial nº 11/2014
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão para Contratação de empresa(s) para o fornecimento de diverso materiais de consumo, destinados ao atendimento na rede de proteção social de assistência social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min horas, do dia 11 de setembro de 2014**, na sala de licitações do Município de Santo Expedito do Sul, localizada na Av. José Pilonetto, 741, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 134/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, de diversos materiais de consumo descritos no item 01(objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1551/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Contratação de empresa(s) para o fornecimento de diversos materiais de consumo, tais como: gêneros alimentícios, higiene e limpeza, e materiais de expediente, destinados ao atendimento na rede de proteção social de assistência social, conforme segue:

Item	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Feijão tipo 01 embalagem de 1kg	20 Kg		
Queijo tipo colonial	20 Kg		
Milho verde em conserva de 3kg	10 Kg		
Leite condensado de 395 gramas	90 unid.		
Creme de leite de 200 gramas	90 unid.		
Farinha integral de 1kg	20 Kg		
Ovos de granja	80 Dúzias		
Maçã	80 Kg		
Laranja	80 Kg		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Nozes	02 Kg		
Cebola	20 Kg		
Cera líquida de 1 litro	15 Litros		
Desinfetante banheiro de 2 litros	30 Litros		
Sapólio líquido de 300 ml	08 unid.		
Papel higiênico fardos de 60m com 4 unidades	04 fardos		
Gelatina em pó de diversos sabores de 1kg	20 Kg		
Amido de milho embalagem de 500 gramas	15 Kg		
Sagu	15 Kg		
Nata embalagem de 300 gramas	25 Pctes		
Canjiquinha de embalagem de 1kg	8 Kg		
Maionese embalagem de 500gramas	10 unid.		
Balas sortidas	20 Kg		
Gás de cozinha 13kg	15 cargas		
Esfregão de aço	10 unid.		
Papel Toalha com 2 rolos cada pacote	50 pctes.		
Guardanapo pacotes com 50 unidades	50 pcte.		
Saco para lanche	1.000 unid		
Repolho unidade	15 unid.		
Alho 1 pacote de 5 unidades	01 pcte.		
Mamão	80 Kg		
Bolacha doce tipo Maria embalagem 400gramas	50 pctes.		
Bolacha salgada de 400 gramas	40 pctes.		
Moranga	15 unid.		
Arroz parborizado tipo 1 de 5kg	60 Kg		
Farinha de Milho Média de 1kg	20 Kg		
Açúcar Mascavo de 1kg	05 Kg		
Esponja de Aço tipo lã de aço	10 pctes.		
Mistura para sorvete Emustab	20 unid.		
Grampo para grampeador caixa	04 caixa		
Sal grosso	02 kg		
Sal refinado	10 kg		
Banana	80 Kg		
Mandioca	10 Kg		
Caldo de galinha	03 Kg		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Garfo plástico pequeno com 50 pacotes de 10 unidades	02 caixa		
Palito de dente embalagem com 100 unidades	10 caixas		
Copos plásticos de 300 ml embalagem com 100 unid.	80 tiras		
Doce de goiabada	12 Kg		
Extrato de tomate de 850 gramas	10 unid.		
Requeijão	10 potes		
Canela moída	02 pote		
Peito de frango sem osso	25 Kg		
Detergente pisos e paredes	08 unid.		
Bobina de plástico- 3kg com 1000 unidades	10 unid.		
Carne de frango coxa sobre coxa	50 Kg		
Sabão em pó	15 Kg		
Cenoura	20 Kg		
Beterraba	10 Kg		
Fermento para bolo (Royal) 250gramas	12 unid.		
Chocolate granulado embalagem de kg	04 Kg		
Farinha de rosca	10 Kg		
Lentilha embalagem de 500 gramas	07 Kg		
Água sanitária embalagem de 1l	50 litros		
Espanja para louça pacote com 3 unidades	15 pctes.		
Manteiga de kg	05 Kg		
Margarina com sal de kg	05 Kg		
Margarina sem sal de kg	05 Kg		
Luvras finas medias látex de 100 unidades	02 caixas		
Cola quente fina kg	05 Kg		
Amendoim 500 gramas	05 Kg		
Alcool gel embalagem de 1 litro	12 unid.		
Leite de coco 200 ml	20 unid.		
Ameixa seca	05 Kg		
Fermento granulado instantâneo de 125 gramas	10 unid.		
Colorau de kg	03 Kg		
Chocolate em pó (cacau)	02 Kg		
Detergente 24 unidades de 500 ml	02 caixas		
Rodo de cabo	02 unid.		
Vassoura	02 unid.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Sabonete líquido embalagem de 1 litro	06 litros		
Sabão em barra azul de 200 gramas de 5 unidades	03 pctes.		
Açúcar de baunilha de 50 gramas	20 unid.		
Pirulito 480 gramas com 24 unidades	80 pctes.		
Nos moscada	05 unid.		
Batata doce	20 Kg		
Chá diversos sabores embalagem com 10 unidades	15 caixas		
Leite em pó integral de 400gramas	20 pctes.		
Vinagre de maçã de 150 ml	05 unid.		
Doce de leite	10 kg		
Doce de fruta em pasta cremosa	05 Kg		
Orégano embalagem de 500 gramas	06 pctes.		
Açúcar refinado embalagem de 1 kg	30 Kg		
Gelatina sem sabor pacotes	10 caixas		
Ricota	02 Kg		
Iogurte natural	06 copos		
Chocolate preto em barra	07 Kg		
Chocolate branco em barra	07 Kg		
Sabor de sorvete unidades	50 unid.		
Castanha do Pará moída	500 gramas		
Coco ralado congelado de kg	03 Kg		
Uvas passas de 100 gramas	10 unid.		
Cereles (cereja falsa)	01 Kg		
Lata de pêssego	03 latas		
Maracujá fruta	20 unid.		
Morango fruta	02 Kg		
Cravo da índia inteiro	03 potes		
Óleo de máquina	01 unid.		
Frutas cristalizadas	02 Kg		
Canela em rama	02 potes		
Milho pipoca	10 Kg		
Massa com ovos diversos tipos de 500 gramas	40 pctes.		
Isqueiro	02 unid.		
Fósforo	01 pte.		
Fita durex grande	12 unid.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

E.V.A colorido	20 folhas		
Identificador ou visor de etiqueta	02 caixas		
Carne suína resfriada	80 Kg		
Bife de carne suína resfriada	80 Kg		
Carne bovina resfriada	80 Kg		
Costela bovina resfriada	40 Kg		
Linguiça tipo colonial	40 Kg		
Linguiça de carne suína	20 Kg		
Linguiça campeira	10 Kg		
Banha suína tipo colonial	06 Kg		
Clipes de caixa tamanho pequeno e grande	06 caixas		
Pilha com 04 unidades tamanho médio	06 pctes.		
Pó de pudim	30 caixas		
Farinha de Trigo	100 Kg		
Bombom Sortidos	03 Kg		

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 11/2014
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 11/2014
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

c) Declaração que a empresa está ciente e cumpriu plenamente todos os requisitos de habilitação.

3.4. Para exercer direito de participar do presente Pregão Presencial, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em **PEN DRIVE** e em papel, conforme anexo II, que é parte integrante do presente Edital, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos materiais, objeto desta licitação;

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores com duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

7.1.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Expedito do Sul/RS, de acordo com solicitação sem despesas de frete e conforme a sua necessidade;

10.4. O Município não se responsabiliza pela total retirada dos produtos.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Expedito do Sul/RS, de acordo com solicitação conforme a sua necessidade, sem despesas de frete e conforme a sua necessidade;

11.2 A responsabilidade pela entrega dos materiais será inteiramente da empresa vencedora, sem ônus para o Município.

11.3. A fiscalização será feita pela Secretária da Assistência Social ou por quem venha a substituí-lo, nessa função, que exercerá rigoroso controle em relação a qualidade, quantidade e validade dos materiais.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.5. O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte dos materiais objeto desta licitação.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado após a entrega de cada remessa solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais de má qualidade ou implicará em sua aceitação.

13 – DO REAJUSTE;

Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

14 - DAS PENALIDADES:

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

- c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;*
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3 Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Expedito do Sul, setor de licitações, sito na Av. José Pilonetto, 741, pelo telefone (54) 3396-1188, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

15.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: (54) 3396-1188 e através do site do município na internet www.santoexpeditodosul.rs.gov.br ou e-mail: admexpeditense@gmail.com.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.12. Este Edital é composto de:

Edital;

Anexo I – Minuta de Contrato.

Anexo II – Proposta de Preços

Santo Expedito do Sul -RS, 22 de agosto de 2014.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em / / .

Adelcio Molin
OAB 48.565



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.484.296/0001-56, com sede administrativa na Av. José Pilonetto, 741, Centro, em Santo Expedito do Sul/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JAIR MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu representante legal Sr.,, residente e domiciliado na, inscrito no CPF n.º, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na licitação modalidade **Pregão Presencial 11/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A contratada na qualidade de vencedora parcial do **Pregão Presencial 11/2014** de **11/09/2014**, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecer os materiais constantes no(s) item(s) descritos, do referido Pregão Presencial nos termos da proposta financeira apresentada.

Item	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Feijão tipo 01 embalagem de 1kg	20 Kg		
Queijo tipo colonial	20 Kg		
Milho verde em conserva de 3kg	10 Kg		
Leite condensado de 395 gramas	90 unid.		
Creme de leite de 200 gramas	90 unid.		
Farinha integral de 1kg	20 Kg		
Ovos de granja	80 Dúzias		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Maçã	80 Kg		
Laranja	80 Kg		
Nozes	02 Kg		
Cebola	20 Kg		
Cera líquida de 1 litro	15 Litros		
Desinfetante banheiro de 2 litros	30 Litros		
Sapólio liquido de 300 ml	08 unid.		
Papel higiênico fardos de 60m com 4 unidades	04 fardos		
Gelatina em pó de diversos sabores de 1kg	20 Kg		
Amido de milho embalagem de 500 gramas	15 Kg		
Sagu	15 Kg		
Nata embalagem de 300 gramas	25 Pctes		
Canjiquinha de embalagem de 1kg	8 Kg		
Maionese embalagem de 500gramas	10 unid.		
Balas sortidas	20 Kg		
Gás de cozinha 13kg	15 cargas		
Esfregão de aço	10 unid.		
Papel Toalha com 2 rolos cada pacote	50 pctes.		
Guardanapo pacotes com 50 unidades	50 pcte.		
Saco para lanche	1.000 unid		
Repolho unidade	15 unid.		
Alho 1 pacote de 5 unidades	01 pcte.		
Mamão	80 Kg		
Bolacha doce tipo Maria embalagem 400gramas	50 pctes.		
Bolacha salgada de 400 gramas	40 pctes.		
Moranga	15 unid.		
Arroz parborizado tipo 1 de 5kg	60 Kg		
Farinha de Milho Média de 1kg	20 Kg		
Açúcar Mascavo de 1kg	05 Kg		
Esponja de Aço tipo lâ de aço	10 pctes.		
Mistura para sorvete Emustab	20 unid.		
Grampo para grampeador caixa	04 caixa		
Sal grosso	02 kg		
Sal refinado	10 kg		
Banana	80 Kg		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Mandioca	10 Kg		
Caldo de galinha	03 Kg		
Garfo plástico pequeno com 50 pacotes de 10 unidades	02 caixa		
Palito de dente embalagem com 100 unidades	10 caixas		
Copos plásticos de 300 ml embalagem com 100 unid.	80 tiras		
Doce de goiabada	12 Kg		
Extrato de tomate de 850 gramas	10 unid.		
Requeijão	10 potes		
Canela moída	02 pote		
Peito de frango sem osso	25 Kg		
Detergente pisos e paredes	08 unid.		
Bobina de plástico- 3kg com 1000 unidades	10 unid.		
Carne de frango coxa sobre coxa	50 Kg		
Sabão em pó	15 Kg		
Cenoura	20 Kg		
Beterraba	10 Kg		
Fermento para bolo (Royal) 250gramas	12 unid.		
Chocolate granulado embalagem de kg	04 Kg		
Farinha de rosca	10 Kg		
Lentilha embalagem de 500 gramas	07 Kg		
Água sanitária embalagem de 1l	50 litros		
Esponja para louça pacote com 3 unidades	15 pctes.		
Manteiga de kg	05 Kg		
Margarina com sal de kg	05 Kg		
Margarina sem sal de kg	05 Kg		
Luvras finas medias látex de 100 unidades	02 caixas		
Cola quente fina kg	05 Kg		
Amendoim 500 gramas	05 Kg		
Alcool gel embalagem de 1 litro	12 unid.		
Leite de coco 200 ml	20 unid.		
Ameixa seca	05 Kg		
Fermento granulado instantâneo de 125 gramas	10 unid.		
Colorau de kg	03 Kg		
Chocolate em pó (cacau)	02 Kg		
Detergente 24 unidades de 500 ml	02 caixas		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Rodo de cabo	02 unid.		
Vassoura	02 unid.		
Sabonete líquido embalagem de 1 litro	06 litros		
Sabão em barra azul de 200 gramas de 5 unidades	03 pctes.		
Açúcar de baunilha de 50 gramas	20 unid.		
Pirulito 480 gramas com 24 unidades	80 pctes.		
Nos moscada	05 unid.		
Batata doce	20 Kg		
Chá diversos sabores embalagem com 10 unidades	15 caixas		
Leite em pó integral de 400gramas	20 pctes.		
Vinagre de maçã de 150 ml	05 unid.		
Doce de leite	10 kg		
Doce de fruta em pasta cremosa	05 Kg		
Orégano embalagem de 500 gramas	06 pctes.		
Açúcar refinado embalagem de 1 kg	30 Kg		
Gelatina sem sabor pacotes	10 caixas		
Ricota	02 Kg		
Iogurte natural	06 copos		
Chocolate preto em barra	07 Kg		
Chocolate branco em barra	07 Kg		
Sabor de sorvete unidades	50 unid.		
Castanha do Pará moída	500 gramas		
Coco ralado congelado de kg	03 Kg		
Uvas passas de 100 gramas	10 unid.		
Cereles (cereja falsa)	01 Kg		
Lata de pêssego	03 latas		
Maracujá fruta	20 unid.		
Morango fruta	02 Kg		
Cravo da índia inteiro	03 potes		
Óleo de máquina	01 unid.		
Frutas cristalizadas	02 Kg		
Canela em rama	02 potes		
Milho pipoca	10 Kg		
Massa com ovos diversos tipos de 500 gramas	40 pctes.		
Isqueiro	02 unid.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Fósforo	01 pcte.		
Fita durex grande	12 unid.		
E.V.A colorido	20 folhas		
Identificador ou visor de etiqueta	02 caixas		
Carne suína resfriada	80 Kg		
Bife de carne suína resfriada	80 Kg		
Carne bovina resfriada	80 Kg		
Costela bovina resfriada	40 Kg		
Linguiça tipo colonial	40 Kg		
Linguiça de carne suína	20 Kg		
Linguiça campeira	10 Kg		
Banha suína tipo colonial	06 Kg		
Clipes de caixa tamanho pequeno e grande	06 caixas		
Pilha com 04 unidades tamanho médio	06 ptes.		
Pó de pudim	30 caixas		
TOTAL			R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, PRAZO E DO PAGAMENTO

A entrega do objeto deverá ser feita na Secretaria de Assistência Social de Santo Expedito do Sul no prazo de até 03 (três) dias após solicitação conforme a sua necessidade.

A responsabilidade pela entrega do objeto será inteiramente da empresa vencedora, sem ônus para o Município.

O objeto entregue será examinado/conferido pelo Sr.(a). Secretária da Assistência Social ou por quem venha a substituí-lo, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade e qualidade, conforme a sua necessidade. Em caso de não aceitação do objeto, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma, em até 30 (trinta) dias.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

O Município não se responsabiliza pela total retirada dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A contratada para o fornecimento dos materiais cobrará do Município os valores constantes da proposta financeira apresentada no **Pregão Presencial 11/2014**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver interesse do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações do orçamento dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência;*
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;*
- c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

O **MUNICÍPIO CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao Contratado.

A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município **CONTRATANTE** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) Entregar os materiais de acordo com as características e exigências do presente contrato.
- 2) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente;
- 3) É de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhista, fiscal ou previdenciária, bem como as normas de higiene, por cujos encargos responderá unilateralmente;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

- 4) A justificativa e a prorrogação do contrato, se houver, dependerão de aceite e aprovação do Poder Público Municipal;
- 5) É obrigação da **CONTRATADA** de manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a **CONTRATADA**, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da **CONTRATADA** que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da **CONTRATADA**, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da **CONTRATADA** por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato, referente às quantidades e qualidade dos produtos, estará a cargo da Sr.(a) Secretária da Assistência Social ou por outra pessoa que venha a substituir.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidades dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose do Ouro/RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Santo Expedito do Sul/RS, xx de xxxx de 2014.

JAIR MENDES DA SILVA,
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas: _____

De Acordo em data supra,
Assessoria Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Item	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Feijão tipo 01 embalagem de 1kg	20 Kg		
Queijo tipo colonial	20 Kg		
Milho verde em conserva de 3kg	10 Kg		
Leite condensado de 395 gramas	90 unid.		
Creme de leite de 200 gramas	90 unid.		
Farinha integral de 1kg	20 Kg		
Ovos de granja	80 Dúzias		
Maçã	80 Kg		
Laranja	80 Kg		
Nozes	02 Kg		
Cebola	20 Kg		
Cera líquida de 1 litro	15 Litros		
Desinfetante banheiro de 2 litros	30 Litros		
Sapólio líquido de 300 ml	08 unid.		
Papel higiênico fardos de 60m com 4 unidades	04 fardos		
Gelatina em pó de diversos sabores de 1kg	20 Kg		
Amido de milho embalagem de 500 gramas	15 Kg		
Sagu	15 Kg		
Nata embalagem de 300 gramas	25 Pctes		
Canjiquinha de embalagem de 1kg	8 Kg		
Maionese embalagem de 500gramas	10 unid.		
Balas sortidas	20 Kg		
Gás de cozinha 13kg	15 cargas		
Esfregão de aço	10 unid.		
Papel Toalha com 2 rolos cada pacote	50 pctes.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Guardanapo pacotes com 50 unidades	50 pcte.		
Saco para lanche	1.000 unid		
Repolho unidade	15 unid.		
Alho 1 pacote de 5 unidades	01 pcte.		
Mamão	80 Kg		
Bolacha doce tipo Maria embalagem 400gramas	50 pctes.		
Bolacha salgada de 400 gramas	40 pctes.		
Moranga	15 unid.		
Arroz parborizado tipo 1 de 5kg	60 Kg		
Farinha de Milho Média de 1kg	20 Kg		
Açúcar Mascavo de 1kg	05 Kg		
Esponja de Aço tipo lã de aço	10 pctes.		
Mistura para sorvete Emustab	20 unid.		
Grampo para grampeador caixa	04 caixa		
Sal grosso	02 kg		
Sal refinado	10 kg		
Banana	80 Kg		
Mandioca	10 Kg		
Caldo de galinha	03 Kg		
Garfo plástico pequeno com 50 pacotes de 10 unidades	02 caixa		
Palito de dente embalagem com 100 unidades	10 caixas		
Copos plásticos de 300 ml embalagem com 100 unid.	80 tiras		
Doce de goiabada	12 Kg		
Extrato de tomate de 850 gramas	10 unid.		
Requeijão	10 potes		
Canela moída	02 pote		
Peito de frango sem osso	25 Kg		
Detergente pisos e paredes	08 unid.		
Bobina de plástico- 3kg com 1000 unidades	10 unid.		
Carne de frango coxa sobre coxa	50 Kg		
Sabão em pó	15 Kg		
Cenoura	20 Kg		
Beterraba	10 Kg		
Fermento para bolo (Royal) 250gramas	12 unid.		
Chocolate granulado embalagem de kg	04 Kg		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Farinha de rosca	10 Kg		
Lentilha embalagem de 500 gramas	07 Kg		
Água sanitária embalagem de 1l	50 litros		
Esponja para louça pacote com 3 unidades	15 pctes.		
Manteiga de kg	05 Kg		
Margarina com sal de kg	05 Kg		
Margarina sem sal de kg	05 Kg		
Luvras finas medias látex de 100 unidades	02 caixas		
Cola quente fina kg	05 Kg		
Amendoim 500 gramas	05 Kg		
Alcool gel embalagem de 1 litro	12 unid.		
Leite de coco 200 ml	20 unid.		
Ameixa seca	05 Kg		
Fermento granulado instantâneo de 125 gramas	10 unid.		
Colorau de kg	03 Kg		
Chocolate em pó (cacau)	02 Kg		
Detergente 24 unidades de 500 ml	02 caixas		
Rodo de cabo	02 unid.		
Vassoura	02 unid.		
Sabonete líquido embalagem de 1 litro	06 litros		
Sabão em barra azul de 200 gramas de 5 unidades	03 pctes.		
Açúcar de baunilha de 50 gramas	20 unid.		
Pirulito 480 gramas com 24 unidades	80 pctes.		
Nos moscada	05 unid.		
Batata doce	20 Kg		
Chá diversos sabores embalagem com 10 unidades	15 caixas		
Leite em pó integral de 400gramas	20 pctes.		
Vinagre de maçã de 150 ml	05 unid.		
Doce de leite	10 kg		
Doce de fruta em pasta cremosa	05 Kg		
Orégano embalagem de 500 gramas	06 pctes.		
Açúcar refinado embalagem de 1 kg	30 Kg		
Gelatina sem sabor pacotes	10 caixas		
Ricota	02 Kg		
Iogurte natural	06 copos		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Chocolate preto em barra	07 Kg		
Chocolate branco em barra	07 Kg		
Sabor de sorvete unidades	50 unid.		
Castanha do Pará moída	500 gramas		
Coco ralado congelado de kg	03 Kg		
Uvas passas de 100 gramas	10 unid.		
Cereles (cereja falsa)	01 Kg		
Lata de pêsego	03 latas		
Maracujá fruta	20 unid.		
Morango fruta	02 Kg		
Cravo da índia inteiro	03 potes		
Óleo de máquina	01 unid.		
Frutas cristalizadas	02 Kg		
Canela em rama	02 potes		
Milho pipoca	10 Kg		
Massa com ovos diversos tipos de 500 gramas	40 pctes.		
Isqueiro	02 unid.		
Fósforo	01 pcte.		
Fita durex grande	12 unid.		
E.V.A colorido	20 folhas		
Identificador ou visor de etiqueta	02 caixas		
Carne suína resfriada	80 Kg		
Bife de carne suína resfriada	80 Kg		
Carne bovina resfriada	80 Kg		
Costela bovina resfriada	40 Kg		
Linguiça tipo colonial	40 Kg		
Linguiça de carne suína	20 Kg		
Linguiça campeira	10 Kg		
Banha suína tipo colonial	06 Kg		
Clipes de caixa tamanho pequeno e grande	06 caixas		
Pilha com 04 unidades tamanho médio	06 pctes.		
Pó de pudim	30 caixas		
TOTAL			R\$